



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 00006 / 2008

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

MARTIFER – Construções Metalomecânicas, S.A.

com o NIF 502 303 239, para a instalação localizada na Zona Industrial do Vale Tripeiro, no concelho de Benavente, para as seguintes operações de gestão de resíduos:

Armazenagem temporária de resíduos e recuperação de solventes

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 25 de Janeiro de 2013.

Lisboa, 25 de Janeiro de 2008

 A Vice-Presidente

Fernanda do Carmo



ANA RITA PEREIRA
Directora de Serviços
LCSA

Especificações anexas ao Alvará nº 000006- / -2008

O presente Alvará é concedido à empresa MARTIFER – Construções Metalomecânicas, S.A., na sequência do licenciamento simplificado ao abrigo do artigo 32º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

As operações de gestão em causa consistem na armazenagem temporária (inferior a um ano) de resíduos provenientes de obras realizadas pela empresa e na recuperação de solventes efectuada no próprio local de produção.

R2 — Recuperação / regeneração de solventes;

R13 – Armazenagem de resíduos destinados a posterior operação de valorização;

D15 – Armazenagem enquanto se aguarda a execução de operação de eliminação.

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

08 01 21 – Resíduos de produtos de remoção de tintas

13 02 05 – Óleos usados

15 01 03 – Madeira

15 01 04 – Embalagens de metal

15 01 10 – Embalagens contaminadas

15 02 02 – Absorventes contaminados

16 01 07 – Filtros usados

16 06 01 – Pilhas e baterias

17 04 05 – Ferro e aço

20 01 01 – Papel e cartão

Especificações anexas ao Alvará nº 000006- / -2008

20 01 39 – Plásticos

3 – Condições a que ficam submetidas as operações de gestão de resíduos

3.1 - A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro;

3.2 - A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei nº 178/2006, regulamentado na Portaria nº. 1408/2006, de 18 de Dezembro. As entidades abrangidas estão obrigadas a possuir registo da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos
- b) Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos
- c) Identificação das operações efectuadas
- d) Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados;

3.3 - O armazenamento dos resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente, nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado, de modo a não haver contaminações do solo, devendo estar identificados com o respectivo código LER;

3.4 - Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos;

3.5 - O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº 335/97, de 16 de Maio;

Especificações anexas ao Alvará nº 000006- / -2008

3.6 - Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação;

3.7 - Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei nº 35/2004, de 29 de Julho, bem como as prescrições constantes da Portaria nº 987/93, de 6 de Outubro.

4 – Identificação do responsável técnico pela operação de gestão de resíduos

João Adelino Tavares Correia

5- Identificação dos equipamentos licenciados

Os equipamentos afectos à operação de gestão de resíduos são uma máquina de destilação de diluentes e os contentores utilizados para o armazenamento dos resíduos.

O presente alvará substitui o Alvará nº 51/2007, anteriormente emitido para a mesma instalação.

Lisboa, 25 de Janeiro de 2008